

Lei nº 802/85

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

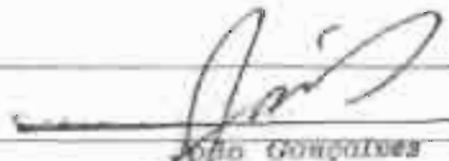
Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à construção e reforma de pontes.

Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com a anulação parcial da verba - 2. Executivo - 2.3. serviços municipais - 4.000. Despesas de Capital - 4.100 - Investimentos - 4.110. Obras e Instalações - 06. Pavimentação, Calçamento, guios e parafusos.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 28 de fevereiro de 1985


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data supra.


Sérgio Carlos Gilman
Diretor de Secretaria